LEI Nº 222/2002

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESPORTIVA E, DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um terreno com uma área de 4.860 m², no Sítio Jaracatiá, zona rural deste município.

Parágrafo Único – A área a ser adquirida, destinar-se-á a construção de uma Unidade Esportiva.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Bananeiras/PB, 26 de Setembro de 2002.

Augusto Bezerra Cavalcanti Neto
Prefeito